



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA O
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO
FIRMADO EM 24/08/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA -
CIEE.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, entidade de direito público interno, Órgão Público de Administração Direta, CNPJ 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, no 53, Centro, São Miguel Arcanjo – SP, neste ato representada pelo Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal, RG n.º [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, sediada na Rua Tabapuã, 445, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual (SP) n.º. 111.554.262.117 e Municipal (SP) n.º. 1.121.393, e com Unidade de Operação em Sorocaba, inscrita no CNPJ no. 61.600.839/0027-94, neste ato representado pelo seu Gerente Regional Interior SP, Senhor Marcelo Vuckovic Paschoal, brasileiro, casado, portador do RG no [REDACTED] SSP/SP e CPF/MF no [REDACTED] doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 1199/2022, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RESOLVEM, as Partes acima qualificadas, na presença das testemunhas abaixo, celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogar a vigência do contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, prorrogar a vigência do contrato firmado em 24/08/2022 entre os partícipes acima citados, conforme autoriza a Cláusula 6ª do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Nos termos da Cláusula 6ª do Contrato Nº188/2022, por força do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fica prorrogado por **12 (doze)** meses, o contrato original, contados de **24/08/2025 a 23/08/2026**, nos termos e condições atualmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de **R\$ 96.720,00 (noventa e seis mil, setecentos e vinte reais)**, correspondente ao valor dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, para uma estimativa de **124 (cento e vinte e quatro)** estagiários durante a vigência deste termo aditivo. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a)



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo

Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP

CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CONTRATANTE discriminada a seguir: Programa de Trabalho 2022 - Manutenção da Secretaria de Administração, Funcional 04.122.0003.2022, Secretaria de Administração, Natureza da Despesa 3.3.90.39, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

São Miguel Arcanjo, 07 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO

carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

Marcelo Paschoal
Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Gerente Regional Interior SP

carimbo e assinatura

Testemunhas

1.

Nome: RICHARD GONÇALVES SOUZA

CPF:

Nome: Stefanie de Lulo Estreham

CPF: